GRAC
GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS

BOLETIM 1

Rio dos Cedros, – 22 DE MARÇO DE 2020.

O Grupo de Ações Coordenadas irá publicar diariamente às 19h00 resumo das principais determinações recebidas pelo Governo Federal, Estadual, e as determinações municipais publicadas para que os cidadãos tenham acesso. As mesmas ficaram registradas no site oficial www.riodoscedros.scgov.br.

CASOS

BARREIRAS

A barreira sanitária tem como finalidade fazer um controle e orientação aos motoristas. A barreira não tem por objetivo a interrupção do trânsito, mas canalizar todos os veículos e transeuntes para uma única direção para possibilitar a fiscalização,

- 📍 Físicas: Garibaldi, Carolina, Rio Bonito/Jaraquazinho;
- 📍 Sanitárias: Rio dos Cedro/ Pomerode;

DETERMINAÇÕES DO ESTADO:

Governo do Estado de Santa Catarina determinou por meio da nota técnica conjunta n°. 020/2020 – DIVS/SUV/SES/SC que, dentre os estabelecimentos de gêneros alimentícios, somente os mercados (de qualquer porte) poderão atender ao público presencialmente no Estado de Santa Catarina. Estabelecimentos como açougue, peixaria, direto do campo (e lojas anexas), loja de conveniência, loja de produtos naturais, padarias (à exceção as que possuem mercado anexo) e similares não mais podem estar abertos.

Os mercados, no entanto, não devem disponibilizar mesas, nem autoatendimento de produtos não embalados (como pães), a fim de evitar aglomerações. Os mercados devem seguir as seguintes orientações da nota técnica.

https://www.riodoscedros.sc.gov.br/uploads/902/arquivos/1740431_DIVE___Nota_Tecnica_n_20___Mercados_e_Padarias.pdf

DETERMINAÇÕES DO MUNICÍPIO

Em reunião na tarde de hoje, 22 de março, o GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) que foi formada devido o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, realizou reunião através de VÍDEO CONFERÊNCIA entre os órgãos da Prefeitura Municipal, Polícia Militar, Bombeiros Militares e representantes do Hospital Dom Bosco e OASE, e determinou as estratégias a serem seguidas na próxima semana.

Dentre as ações a criação de 3 Coordenadorias, a COORDENADORIA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO chefiada por Rafael Nones , a COORDENADORIA DE AÇÕES DE ATENDIMENTO NA SAÚDE chefiada por Miria Eliete Schmid Floriani e a COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – chefiada por Eduardo Osti.

Os Mercados do Município devem adotar as seguintes orientações, conforme DECRETO **Nº 3.042, DE 22 DE MARÇO DE 2020**:

a) medidas de prevenção à propagação do COVID-19, dentre as quais a higienização constante de prateleiras, balcões de atendimento, caixas, entre outros;

b) o atendimento com máscaras;

c) limitação de consumidores à no máximo **20 (vinte) pessoas para os grandes mercados e 10 (dez) pessoas para os demais**;

d) disponibilização de álcool em gel antes da entrada dos consumidores no estabelecimento com a fiscalização de sua higienização;

e) proibição de utilização de carrinhos de compra;

f) manter distância de pelo menos 2,0 metros entre cada pessoa;

g) além das outras recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, sob pena de adoção das medidas preconizadas nos atos administrativos já editados.

https://www.riodoscedros.sc.gov.br/uploads/902/arquivos/1740432_DECRETO_N_3042_DE_22_DE_MARCO_DE_2020___NOVO_CORONAVIRUS___GRAC.pdf

CENTRO DE TRIAGEM

Será determinado nesta segunda-feira, local para triagem da população, onde os profissionais de Saúde que recebem os pacientes com sintomas de Covid-19, para encaminhamento correto dentro dos protocolos existentes. O mesmo será publicado amanhã(23/03/2020)

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Dá prioridade a Administração Municipal as aquisições de insumos pela Prefeitura, em especial de testes(COVID19), EPI's, a compra de dois monitores, um respirador, contratação de profissionais de saúde, aquisição de termômetros infravermelhos.

NEBULIZAR

Informa que os profissionais da saúde não devem nebulizar os pacientes que chegarem a rede municipal com insuficiência respiratória.

DECRETO NA INTEGRA:
https://www.riodoscedros.sc.gov.br/uploads/902/arquivos/1740432_DECRETO_N_3042_DE_22_DE_MARCO_DE_2020___NOVO_CORONAVIRUS___GRAC.pdf